

Acta da sessão ordinária de 2º de dezembro de 1912.  
Nas vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e doze do terceiro ano da República, nesta vila de Oliveira de Azeméis, nos Paços do concelho, sala das sessões da comissão municipal, estando presentes os regais José Correia Fidinho, Bento Gonçalves Martins, Antônio Alves da Silva Langerira, Manuel Antônio de Páiva e Francisco de Abreu e Sousa, assumiu a presidência o primeiro como o mais velho, declarando em seguida aberta a sessão com assistência do senhor Administrador do concelho.

Lida, lida e assinada a acta da sessão anterior, passou-se o seguinte:

Foi presente um ofício do presidente da comissão paroquial administrativa de Cesário comunicando que aquela corporação deliberou em sua sessão de quinta-feira corrente pedir licença à comissão municipal para abrir uma vala para fazer des deserto, afim de aprovar a ação que havia sido autorizada e expô-la ao público, e, caso seja necessário, seguir com essa minha pelo caminho da Calente do Castelo. Refúto, sem prejuízo de tercios e sem encargos para a Câmara.

Outro do presidente da comissão paroquial administrativa de São Domingos da Fonha comunicando que aquela corporação resoluva aplicar a prestação de trabalho no concerto da estrada que liga aquela freguesia com esta vila e Oran; mas como o seu pecto é insuficiente para os concertos que nesse fazer se resolvram igualmente pedir à comissão municipal um subsídio, para tal fim. A comissão atendendo ao estado de ruina em que se encontra a estrada, resolve conceder o subsídio de Cem mil Reis

para aí da sua reparação.

Acto de António Funes da Silva, do Areal de Fajões, para constuir um muro com uma entrada no seu predio sito naquele lugar, à face do caminho público. & informar.

Acto de Manoel José da Costa, de Vila Cora, de Santiago de Riba-Ul, para construir uma casa no seu mato chamado as Penhas, sito naquele lugar, à face da estrada municipal, e para ocupar com materiais, pelo prazo de tres meses, quinze metros quadrados da estrada. & informar.

Acto de José Maria Soares Correia, desta vila, para concessão de terreno no concelho municipal para duas sepulturas perpetuas. & informar.

Acto de Ana Maria de Jesus, de Alves, de Cesar, pedindo o subsídio de lactação para que sua filha visto não possuir recursos alguns para a sua alimentação. & assinatura resenhada.

Acto de Francisco Lequim de Castro, dos Missionários, de Ossela, para reformar o muro de pedra da sua propriedade no Chão da Virinha, sita naquele lugar. & informar.

Acto de Manoel Ferreira Fábio, do Areal, de Ul, participando que Dominguos Ferreira Fábio, desde logo ando a constuir um muro de pedras de um predio em frente ao caminho público, afastando terreno público, como que prejudica o trânsito. & informar.

Acto de Manoel Farres de Bastos, da Lameira, de Fajões, para constuir uma casa à face do caminho público que daquele lugar segue para o Bafantim, alívio farrelas e uma porta. Referido, temos de tornar a casa nos artigos alícerces.

Acto de Lequim Feres da Silva, da Farra, de Cesar, comunicando que António Dias de Aguiar, de Cortinhos, da mesma freguesia, levantara uma parede nas barradas que possue na fira da Aguiar, habitando assim da licença que lhe fizera concedida, que era apenas para reconstrução; pedindo, por isso, que mesmo seja obrigado a cumprir a sua licença, visto que o quanto da parede tira as ristas é propriedade do suscrito. Dado, por mim, nessa minha comissão intendida de conservar os alinhamentos da parede implicante reparar nisto, tendo já, para fazer uns cobertos no terreno que possue na mesma fira e junto ao terreno do dito António Dias de Aguiar. Em vista da informação respectiva, a comissão resolução mandei aplicar a multa ao denunciado e intimá-lo a fazer

a elha nos preceisos termos da licença. Diz ainda a informaçao que não devem ser constuidas mais barracas no largo da fira, permitindo-se sómente que sejam separadas as existentes.

Pelo regal Boller Martins foi dito, como aditamento e rectificação á informaçao que houva no regimento de Marcelo da Silva Ribeiro, do Pinheiro da Bemposta, para indicaçao do suprimento, que o muro deve ser constituído pelas gliceras da parede metra.

Pelo regal Abreu foi dito que tendo sido encarregado de escolher pessoa competente para levantar a planta de uma arnida da Praça José da Costa à Lage, apresentara dois projectos para a comissão numero 1 e propunha que para tal nomeamento fuisse concedido o subsídio de quinhentos mil reis. A comissão descham apresentar o projecto numeros dois e concretar para a abertura da arnida com o desconto de trezentos mil reis, por os recursos do município não permitirem maior desconto.

Pelo regal Boller Martins foi apresentado um novo regulamento para declaraçao e fiscalizaçao dos impostos municipais, que a comissão aprovou, descham enviar-lo á estação competente para a sua aprovaçao definitiva, afim de ser posto imediatamente em execuçao.

Foram permanentemente postas em praça as contribuiçoes municipais, a renda das taças e o pagamento das medidas e macuas. Foi ane-matada a renda das taças pelos marchantes da vila, Domingos de Lemos, Francisco Júnior, Marcelo Alves Ferreira Ribeiro, pelo quantia de sessenta mil reis, não sendo ainda entregues as contribuiçoes municipais e o pagamento das medidas e macuas, por não convirem aos interesses do município os preços oferecidos, restando a praça na sessão seguinte.

Por proposta do regal Boller Martins, descham a comissão pedir a competente autorizaçao para a renda, sem prejuizo algum para o município, do edificio da sede da reu e macuas desta vila, isto achar-se em per-sinas condições litigiosas.

Respondeu a comissão a informar o inspetor destes eireitos o color de que achava de maior conveniencia a elevação de uma sede de minima na freguesia de Amieiro, visto a sua immensa populacão e color.

Por proposta do regal D'urbalino Paranhos descham a comissão proceder á renda do matadouro entre Quenjões e São José da Madina, para esta freguesia, visto não se ter utilizado ate haja por se achar em

local anti higienicos, ficando encarregado o presidente de esse oficio  
local para a nova construção.

Em vista das informações dadas pelo srº engº Alencar, encarregado de enviar a tra  
lamente indicada pelo Zelador para sua defesa, intendeu a comissão não  
ser possível que o empregado fosse considerado isento de responsabilidade  
na falta constituta, sustentando, porém, de que devia comunicar imedia  
tamente, na secretaria, o que se havia passado entre ele e o conselheiro da  
camara sobre a aplicação de multas na fábrica de Fluminense.

Ofício se fazendo mais assunto a tratar o senhor presidente encarregado  
essas da qual levou e presente feta que não era devidamente assinada h  
pela de fábrica por mim Joaquim Antônio da Silva, secretário, que a assinei.

José Camilo Soárez

Batalha Constituição Brasileira

Dúbris abr. de 1876 Dr. aux. em

Moacir Antônio da Silva

Francisco Alencar Gaura

Fernão de Lancaster

Recibido em 6-20-913 Fábrica de Lancaster